



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Decreto n. 1612, de 10 de agosto de 2015**

***“Concede Permissão de Uso”***

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas  
atribuições legais,***

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – É concedida Permissão de Uso à Juliana Agostina de Araujo Proenca, brasileira, solteira, do lar, portador do CPF n. 082209167-45, e do RG n. 12.385.556-1, da Casa Popular de n.01, pertencente ao patrimônio público municipal, composto de 1(uma) sala, 1 (um) quarto, 1(uma) cozinha e 1(um) banheiro, localizada na Rua Projetada s/n, Centro – Valao do Barro, 2º Distrito de São Sebastião do Alto, na forma do Processo Administrativo n. 3140/2015.

**Artigo 2º** – A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, por 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, sendo lavrado o competente termo, na forma do Anexo Único do presente Decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 10 de agosto de 2015

**Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues  
Prefeita Municipal**



## Anexo Único

### *Termo de Permissão de Uso n.02 /2015*

### *Termo de Permissão de Uso, que entre si celebram o Município de São Sebastião do Alto e Juliana Agostina de Araujo Proenca,*

O **Município de São Sebastião do Alto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito, Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues, brasileira, casada, portador da CI n.105.725.61-8-DIC, e do CPF n.053.794.817-10, residente na Rua Projetada, s/n, Centro – Valão do Barro – 2º Distrito de São Sebastião do Alto – RJ, doravante denominado Município, e Juliana Agostina de Araujo Proenca, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF n. 082209167-45, e do RG n. 12.385.556-1, doravante denominada Permissionária, celebram o presente TERMO DE PERMISSAO DE USO DE BEM IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira:**

Constitui o objeto do presente Termo, a Permissão de Uso a título precário, Juliana Agostina de Araujo Proenca, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF n. 082209167-45, e do RG n. 12.385.556-1, da Casa Popular de n.01, pertencente ao patrimônio público municipal, composto de 1(uma) sala, 1 (um) quarto, 1(uma) cozinha e 1(um) banheiro, localizada na Rua Projetada s/n, Centro – Valao do Barro - 3º Distrito de São Sebastião do Alto, na forma do Processo Administrativo n. 31402015.

#### **Cláusula Segunda:**

A casa popular objeto do presente Termo, destina-se a abrigar a Permissionária e sua família.

#### **Cláusula Terceira:**

A presente Permissão de Uso, será pelo prazo de 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado, sem ônus para a Municipalidade proibida a cessão, transferência ou locação a terceiros, sem anuência expressa do Município.

#### **Cláusula Quarta:**

A presente Permissionária, é concedida a título precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública.

#### **Cláusula Quinta:**

Em caso de rescisão, o bem objeto do presente Termo, retornará a posse do Município, sem quaisquer ônus para Permissionária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Cláusula Sexta:**

Cabe a Permissionária manter o bem imóvel objeto deste Termo nas condições em que se encontra, zelando pela sua conservação e obrigando-se a restituí-los no estado em que os recebeu, sob pena de ressarcir ao Município, os prejuízos sofridos por este.

**Cláusula Sétima:**

É proibido a Permissionária a efetuar reformas, ampliações ou qualquer tipo de obra, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

É proibida a Permissionária a vender, alugar, ou transferir a terceiros, a qualquer título o bem imóvel, objeto do presente Instrumento.

É proibido a Permissionária a construir chiqueiros, galinheiros, currais, cochos ou afins.

**Cláusula Oitava:**

A Permissionária que atualmente residir em imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, é obrigatória a devolução de sua posse ao Município, para que este possa proceder ao reflorestamento, com o fim de evitar o deslizamento de encostas.

**Cláusula Nona:**

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Alto – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 3(três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Alto, 10 de agosto de 2015

**Município de São Sebastião do Alto  
Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues  
Prefeita**

**Juliana Agostina de Araujo Proenca**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ C.I. n.      2 \_\_\_\_\_ C.I. n.